

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

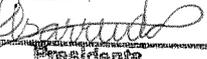
Aprovado por maioria de votos em
primeira discussão na reunião de
dia 08 10 2021

hlp 
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 004 /2021

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

APROVADO, por unanimidade de votos
em 2ª discussão na sessão do dia
22 10 2021

hlp 
Presidente

EMENTA: Criação do Programa “Talentos do Cambucá”, englobando todos os artistas da terra, neste Município, e dá outras providências.

O Vereador **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Criação do Programa “Talentos do Cambucá”, englobando todos os artistas da terra com reconhecido valor cultural e social.

Art. 2.º Constitui objeto do Programa “Talentos do Cambucá”, a criação do mesmo para atender e dar qualquer tipo de apoio, a todos os artistas existentes no Município, seja ele de qualquer natureza, desde que comprove sua qualificação e atividade para tal talento.

Art.3.º O Programa “Talentos do Cambucá” será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e caso exista no Município, órgãos ligados ao seu tipo de talento.

§ 1.º O artista para se cadastrar no Programa “Talentos do Cambucá”, deverá se deslocar até a Secretaria de Educação e Cultura do Município para efetuar seu cadastro.

Art. 4º O Programa será implantado para atender a demanda e as necessidades dos artistas do nosso Município, com as seguintes providências:

- a) Valorização e Incentivos aos artistas locais, prioridade nas apresentações em festividades do Município, na perspectiva do aumento da renda familiar.
- b) Fortalecimento de associações de artistas no nosso município, com a finalidade de mobilização e estruturação na exposição dos artistas.
- c) Divulgar as potencialidades do município, mantendo a cultura e tradição da nossa região.
- d) Despertar na comunidade o interesse em profissionalizar-se das suas aptidões.

Art.5.º O Programa “Talentos do Cambucá” terá como alvo, todos os cidadãos com profissão ou atividade secundária, na área artística, seja ela qual for do Município de Santa Maria do Cambucá, compreendendo a área urbana e rural.

Art. 6.º Fica a critério do Poder Executivo Municipal efetuar a compra, alugar ou ceder um espaço para o funcionamento do Programa “Talentos do Cambucá”.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



Art.7.º Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura responsável pela criação de cartilhas de divulgação dos trabalhos dos artistas, consoante com as peculiaridades do município, valorizando a aptidão de cada um.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

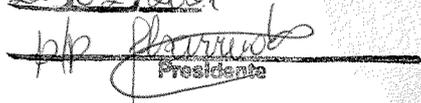
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 08 de fevereiro de 2021.

Aprovado por maioria de votos em
primeira discussão na reunião do
dia 08 / 02 / 2021


PRESIDENTE


EDILSON PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
APROVADO, por unanimidade, em votos
em 2ª discussão na sessão do dia
22 / 02 / 2021


Presidente